

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: Projetos de Resolução nº 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 39, de 2026.

EMENTA: PARECER JURÍDICO UNIFICADO. PROJETOS DE RESOLUÇÃO. INSTITUIÇÃO E CONCESSÃO DE TÍTULOS, MEDALHAS E COMENDA. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL. ATO *INTERNA CORPORIS*. OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL OU MATERIAL. PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

Foram submetidos à análise desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para verificação de sua constitucionalidade e legalidade, os Projetos de Resolução listados em referência.

As proposições, de iniciativa de diversos parlamentares, têm por objeto a concessão de distintas honrarias (medalhas, comendas e títulos) a cidadãos que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município de Guarabira, além de um projeto que institui nova medalha no âmbito desta Casa Legislativa.

Considerando que todos os projetos tratam de matéria de mesma natureza, esta Comissão elabora parecer unificado para todos.

II – DA ANALISE CONSTITUCIONAL

As proposições em análise **atendem aos requisitos regimentais** de iniciativa e tramitação previstos no **Regimento Interno**, e tratam de matéria de competência legislativa da Câmara Municipal, em especial no que concerne à **concessão de honrarias e reconhecimentos públicos**, atos típicos do Poder Legislativo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na competência privativa da Câmara Municipal, na autonomia do Poder Legislativo para regular seus procedimentos e no princípio da especialidade das normas, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** dos Projetos de Resolução nº 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 39, de 2026.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2026.

Jailson Pereira Dos Santos
Presidente

Ramon Silva Menezes
Membro CCJ

Gilvando Marinho da Silva
Membro CCJ